PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Parecer sobre a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e

Cultura - Contratação de Patrocínio

Data: 26.01.2024

Trata o presente Parecer de uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para que seja feita a contratação de patrocínio do GRUPO ARTE E CULTURA QUERENCIA DO BUGIO, CNPJ nº07.208.756/0001-70, com sede na Rua Ernesto Alves nº1583, Bairro centro, nesta cidade, e-mail: brunopassamani@yahoo.com.br, para a prestação do serviço para fomento de Projeto que visa incentivar a criatividade artística de compositores, intérpretes e instrumentistas no que tange à temática tradicionalista do Rio Grande do Sul, etc..., conforme justificativa, inclusa.

Ocorre que, no presente caso, a contratação se dará por inexigibilidade de Chamamento Público, com base no §2° do art. 6° da Lei Municipal 1.546/2023:

"Será considerado inexigível o processo seletivo público de que trata este artigo na hipótese de inviabilidade de competição entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado, o que deverá ser formalmente justificado pela Administração Pública."

Tendo em vista que, somente essa Associação, é exclusiva nessa finalidade, conforme seu estatuto que tem objetivos voltados ao objeto do projeto, ocasionando assim a promoção e representatividade, no âmbito cultural e musical por parte da comunidade e artistas, local e regional.

A presente contratação de patrocínio, por parte do Município de São Francisco de Assis e da Emenda Impositiva nº 62.2023 do Ver. Franklin Pereira, caberá somente efetuar o repasse do valor e fiscalização dos serviços estabelecidos no Contrato em que, a Contratada deverá divulgar o Município, através da exposição da imagem dos símbolos oficiais, conforme Projeto de Patrocínio. A duração do presente contrato será de 02/02/2024 até 03/02/2024. O Gestor do presente Contrato de Patrocínio será a Sra. Prescilla Silveira Saquett, conforme Decreto Municipal nº 1.315 de 08.05.2023.





Segundo o Setor de Contabilidade da municipalidade existe verba para suportar tal despesa, conforme projeto/atividade 1472. Promoção Eventos Culturais – Calendário de Eventos, despesa: 3.3.50.41.00.00.00, Contribuições, no valor de R\$ 10.000,00 – Emenda Impositiva nº 62.2023.

Prosseguindo, pelos fundamentos antes mencionados, OPINO FAVORAVELMENTE a contratação de patrocínio da do GRUPO ARTE E CULTURA QUERENCIA DO BUGIO, CNPJ nº07.208.756/0001-70, pelo prazo de 02.02.2024 até 03.02.2024, a tudo com base no §2° do art. 6° da Lei Municipal n° 1.546/2023.

Esse é o meu Parecer. s.m.j..

José Luiz Überti Gonçalves Assessor Jurídico

OAB/RS 18.098